



EDITAL DE PROFESSOR VISITANTE FADIR N° 01/2026

A Faculdade de Direito da FURG torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante nos termos da Lei nº 8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1 OBJETIVOS

1.1 Contratar Professor(a) Visitante, brasileiro(a) (PV) ou estrangeiro(a) (PVE), de reconhecida produção acadêmica e técnica, e reconhecida atuação e experiência profissional na área de Prática Jurídica (Civil e Penal) e Extensão Universitária, para apoiar a execução de atividades de ensino, extensão e pesquisa;

1.2 Contribuir para a implantação da curricularização da extensão, fortalecendo a prática jurídica extensionista conforme o Plano Pedagógico do Curso de Direito, bem como em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da FURG;

2 DAS VAGAS

2.1 Número de vagas: 02 (duas)

2.2 Área do conhecimento: Prática Jurídica (Civil e Penal) e Extensão Universitária

2.3 O professor visitante atuará no Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal de Rio Grande, com foco nas disciplinas de Oficina de Prática Jurídica Civil e Penal; Prática Jurídica Social e Extensão I e II, no qual assumirá as atribuições inerentes às atividades docentes de ensino, pesquisa e extensão, que serão submetidas ao Conselho da Faculdade de Direito, descritas no Plano de Trabalho aprovado no primeiro mês de atividade.

2.4 A distribuição dos encargos será nos seguintes termos:

I - 75% da carga horária semanal para as atividades de ensino e extensão;

II - 25% da carga horária semanal para as atividades de pesquisa;

2.5 O professor visitante integrará a equipe docente do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal de Rio Grande e poderá colaborar com o corpo docente da Especialização em Prática Jurídica Social - Residência Jurídica e, eventualmente, com o do Programa de Mestrado em Direito e Justiça Social – PPGD, desde que autorizado pelas respectivas Câmaras de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada dirigido à Faculdade de Direito (Anexo III);
- b) Cópia do Diploma de Graduação em Direito, frente e verso;
- c) Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Doutorado na área de Ciências Humanas e/ou Sociais, frente e verso;
- d) Cópia de documento de identificação pessoal ou passaporte;

- e) Curriculum vitae (currículo Lattes para brasileiros), com documentação comprobatória da produção científica correspondente aos últimos cinco anos, compreendendo o ano realização do processo seletivo e os últimos quatro anos (2026, 2025, 2024, 2023 e 2022);
- f) Plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo:
 - I. Proposta de Atividades de Ensino, necessariamente, contendo Disciplinas obrigatórias disposto(a) a ministrar, em consonância com grade curricular do Curso;
 - II. Proposta de Projeto de Extensão;
 - III. Proposta de Projetos de Pesquisa que contemplem possíveis colaborações com corpo docente, grupos de pesquisa e formação em pesquisa;
 - IV. Referências bibliográficas citadas.

3.2 Para efetivar a inscrição, o/a candidato/a deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1, em versões digitalizadas em PDF, exclusivamente via email, para: **direito@furg.br**.

- a) Os títulos dos arquivos deverão iniciar com o primeiro nome e o último sobrenome da/o candidata/o seguido da especificação do documento a que se refere.
- b) A documentação comprobatória do Currículo Lattes consiste na cópia de todos os certificados, atestados, diplomas e demais documentos que comprovem os dados informados no currículo, bem como da produção científica referente ao período compreendido entre 2026 e 2022. No que tange a livros, capítulos de livros e artigos em periódicos, a cópia da ficha catalográfica, do registro do ISBN e ISSN, e a primeira página da produção serão suficientes para comprovação. Os documentos devem estar organizados na mesma ordem em que estão mencionados no Lattes. Para efeito de avaliação, somente serão admitidas as produções a partir de 2022.
- c) A Comissão de Seleção não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em decorrência de problemas técnicos.
- d) Nenhum documento poderá ser incluído depois da finalização da inscrição.

4 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 O processo seletivo constará de:

- a) análise do plano de trabalho de caráter eliminatório e classificatório; e,
- b) prova de títulos e experiência profissional de caráter classificatório;

4.2 Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato conforme tabela de pontuação apresentadano Anexo 1.

4.3 Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

4.4 Na análise do plano de trabalho serão avaliados os seguintes fatores, conforme especificado no ANEXO 2:

- a) Descrição da proposta de atividades de Ensino: clareza, pertinência, aderência ao PPC do Curso, qualidade dos recursos teóricos e pedagógicos, aspectos metodológicos -5,0;
- b) Descrição da proposta de atividades de Extensão: clareza na definição das atividades, pertinência, qualidade e inovação - 3,0;
- c) Descrição da proposta de atividades de Pesquisa : relevância, pertinência, potencialidade de formação de pesquisadores e aderência ao corpo discente e docente – 2,0;

4.5 Na correção do Plano de Trabalho, a Comissão de Seleção assegurará o anonimato dos candidatos no processo de avaliação realizado pelo sistema de double blind review, respeitados os critérios do Anexo II.

4.6 O candidato que obtiver nota abaixo de 7,0 (cinco) na análise do Plano de trabalho eliminado.

4.7 A nota final do candidato será calculada pela média ponderada entre as notas obtidas na prova de título e experiência profissional (30%) e a nota do plano de trabalho (70%).

4.8 Havendo empate no somatório das notas do Plano de Trabalho e CV Lattes, desde que os candidatos tenham obtido a nota mínima de aprovação no Plano de Trabalho, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios de desempate:

- a) melhor avaliação no ponto “Tempo de experiência como docente no ensino superior”;
- b) melhor avaliação no ponto “Artigo publicado em periódico científico com ISSN”.

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Em não havendo candidatos inscritos no período especificado no item 10 deste edital, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

5.2 São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

- a) Possuir Graduação em Direito e título de doutor na área de Ciências Humanas e/ou Sociais há, no mínimo, 2 anos;
- b) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem;
- c) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação;

5.3 Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, a Universidade encaminhará os procedimentos necessários para viabilizar a contratação do candidato.

6 DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

6.2 A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses;

6.3 Iniciado o Contrato de Trabalho o professor visitante deverá submeter um Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pelo Conselho da Faculdade de Direito (FaDir).

6.4 A renovação do Contrato de Trabalho estará condicionada à avaliação do Relatório de execução do Plano de Trabalho e submissão ao Conselho da Faculdade de Direito (FaDir) de novo Plano de Trabalho no prazo de 60 dias antes do seu término.

6.5 Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato.

7 DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração do Professor Visitante será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- I - Classe B (Adjunto);
- II - Classe C (Associado);
- III - Classe D (Titular).

7.2 Os valores correspondem à seguinte tabela:

Classe	Nível	Vencimento Básico (40h DE)	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio Alimentação	Total (bruto)
Classe B (Adjunto)	I	R\$ 6.520,81	R\$ 7.498,93	R\$ 1.175,00	R\$ 15.194,74
Classe C (Associado)	I	R\$ 9.190,03	R\$ 10.568,54	R\$ 1.175,00	R\$ 20.933,57
Classe D (Titular)	I	R\$ 11.536,10	R\$ 13.266,52	R\$ 1.175,00	R\$ 25.977,62

7.3 A contratação de professor é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou aos estrangeiros com visto permanente.

7.4 Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe B (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 02 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 02 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e/ou orientação ou coorientação de pós-graduação.
Classe C (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 08 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 05 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 02 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe D (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 04 orientações de doutorado.

7.5 Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.6 Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação à distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.8 O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha constante no Anexo I.

8 – DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

8.1 Os candidatos poderão apresentar impugnação fundamentada, com objetivo de arguir impedimento dos membros da Comissão de Seleção, nos casos de: haver membro cônjuge, companheiro, convivente ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de qualquer candidato; suspeição por interesse direto ou indireto na aprovação de qualquer candidato; suspeição por amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, conviventes, parentes e afins até o terceiro grau.

- 8.2 A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da publicação das inscrições homologadas.
- 8.3 A impugnação será apreciada no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados da data em que foi requerida.
- 8.4 Da homologação das inscrições cabe recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser encaminhado no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação das inscrições homologadas.
- 8.5 O julgamento dos recursos das inscrições, será realizado pela Comissão de Seleção, no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de interposição de recursos. Sendo deferido o recurso, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico <http://progep.furg.br>, em até 1 (um) dia útil da decisão.
- 8.6 O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Seleção, no que diz respeito aos Resultados Preliminares, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado preliminar.
- 8.7 O julgamento dos recursos em relação ao Resultado Preliminar, será realizado pela Comissão de Seleção, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento do seu prazo de interposição.
- 8.9 Todos pedidos de recursos previstos neste Edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo endereço eletrônico direito@furg.br. No item assunto, da mensagem, deverá constar, “RECURSO <nome do candidato>”.

9 DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O resultado preliminar será publicado no site eletrônico <http://progep.furg.br>, no prazo de até 15 dias úteis a contar da homologação das inscrições.
- 9.2 O resultado definitivo será divulgado, no site eletrônico <http://progep.furg.br>, após apreciação dos recursos pelo Conselho da Faculdade de Direito (FaDir).
- 9.3 São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.
- 9.4 Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

10 DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	02 a 22/03/2026
Divulgação das inscrições homologadas	Até dia 24/03/2026
Interposição de recurso contra homologação das inscrições	25/03/26
Interposição de impugnação da Comissão de Seleção	25/03/2026
Publicação do resultado dos recursos sobre homologação das inscrições ne impugnação da Comissão	Até dia 27/03/2026
Avaliação dos candidatos	Até dia 1º/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 06/04/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar	01 dia útil após publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado Definitivo	Até dia 08/04/2026

11. COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 O processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção composta pelos seguintes professores:

Profa. Dr. Eduardo Pitrez de Aguiar Correa (Presidente);

Prof. Dra. Raquel Fabiana Lopes Sparemberger (Membro)

Prof. Dr. Felipe Franz Wienke (Membro)

Prof. Dr. Thelmo de Carvalho Teixeira Branco Filho (Suplente)

11.2 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.3 A divulgação de todas as informações relativas ao processo seletivo simplificado estará disponível no sítio eletrônico <http://progep.furg.br>.

11.4 Não serão fornecidos atestados, comprovantes, ou quaisquer documentos com resultado da seleção aos candidatos que não forem classificados.

11.5 O candidato classificado somente poderá iniciar suas atividades após a entrega de todos os documentos exigidos pela Instituição e assinado seu contrato, conforme indicado pela PROGEP.

11.6 Este edital terá prazo de validade de 1 ano a contar da publicação do seu resultado final.

11.7 Casos omissos serão analisados pela comissão de seleção.

Rio Grande, 19 de fevereiro de 2026

Profa. Dra. Elisa Girotti Celmer

Diretora

ANEXO I

Tabela de Avaliação do CV Lattes (últimos 5 anos - ano de realização do processo seletivo e os últimos anos: 2026, 2025, 2024, 2023, 2022)

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS CONCURSO MAGISTÉRIO SUPERIOR					
A	B	C	D	E	F
Item	Títulos	Referência	Quantitativo para Escore Individual	Observações	Pontuação Máxima
I.	Grau acadêmico				3,0
I.1	Doutorado	1	3,0	Resolução COEPEA/FURG n. 54/2023. Art. 28, § um. A pontuação do grau acadêmico não será cumulativa, inclusive para o mesmo grau acadêmico, e considerará apenas os títulos válidos no país, conforme a legislação vigente, e área(s) especificada(s) no edital.	3
I.2	Mestrado	1	1,5		
I.3	Residência	1	0,5		
I.4	Especialização	1	0,5		
II.	Produção científica				2,5
II.1.	Publicação, como autor(a) único, de Livro científico na área das ciências humanas, sociais ou sociais aplicadas, com ISBN, nos últimos 5 anos (computado o ano de realização do Exame de Títulos e os últimos 4).	por livro	0,5	Conforme Resolução COEPEA/FURG n. 54/2023, arts. 26 a 29.	2,5
II.2.	Publicação, como organizador(a) ou coautor(a) (publicações limitadas a três organizadores ou coautores), de Livro científico na área das ciências humanas, sociais ou sociais aplicadas, com ISBN, nos últimos 5 anos (computado o ano de realização do Exame de Títulos e os últimos 4).	por livro	0,2		
II.3.	Publicação, como autor(a) ou coautor(a) (publicações limitadas a três coautores) de artigo em Revista Científica com ISSN, Conselho Editorial, na área das ciências humanas, sociais ou sociais aplicadas, nos últimos 5 anos (computado o ano de realização do Exame de Títulos e os últimos 4).	por artigo	0,3		
II.4	Publicação, como autor(a) ou coautor(a) (publicações limitadas a três coautores), de capítulo de Livro científico na área das ciências humanas, sociais ou sociais aplicadas, com ISBN, nos últimos 5 anos (computado o ano de realização do Exame de Títulos e os últimos 4).	Por livro	0,1		

III.	Experiência docente				2,5
III.1.	Magistério no ensino superior	por semestre de docência	0,5	Conforme Resolução CO-EPEA/FURG n. 54/2023, arts. 26 a 29.	2,5
III.2.	Magistério no ensino básico (fundamental ou médio) e no Ensino Profissional	por semestre de docência	0,2		
III.3.	Monitoria e estágio de docência no ensino superior	por semestre de exercício	0,1		
IV.	Experiência profissional não docente, outras atividades técnico-científicas, atividades extensionistas, atividades literárias ou artísticas				2,0
IV.1.	Exercício de Direção ou Coordenação de Curso Jurídico (graduação ou pós-graduação)	por ano de exercício	0,4	Conforme Resolução CO-EPEA/FURG n. 54/2023, arts. 26 a 29.	2
IV.2.	Atuação na Advocacia Pública ou Privada, em Núcleo de Prática Jurídica	Por ano exercício	0,5		
IV.3.	Atuação em Carreira Jurídica Pública nível superior distinta do magistério	por ano de exercício	0,1		
IV.4.	Atuação na Advocacia Pública ou Privada, em contextos distintos do Núcleo de Prática Jurídica, comprovada pela inscrição na OAB	por ano de exercício	0,1		
IV.5.	Atuação, como coordenador, em atividade de Extensão Universitária	por projeto/semestre	0,1		

ANEXO II

Tabela de avaliação do Plano de Trabalho (nota mínima de 7,0 pontos para aprovação)

CrITÉRIOS	Máximo
Descrição da proposta de atividades de Ensino (clareza, pertinência, aderência ao PPC do Curso, qualidade dos recursos teóricos e pedagógicos, aspectos metodológicos)	5,0
Descrição da proposta de atividades de Extensão (clareza na definição das atividades, pertinência, qualidade e inovação)	3,0
Descrição da proposta de atividades de Pesquisa (relevância, pertinência, potencialidade de formação de pesquisadores e aderência ao corpo discente e docente)	2,0

ANEXO III

Ficha de Inscrição

Informações Pessoais

Nome:

Nome da Mãe:

Nacionalidade:

Data nascimento:

Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino ☐ Outro

Dados para Contato

E-mail:

Telefone fixo:

Celular:

WhatsApp ☐ Sim ☐ Não

Endereço

Logradouro:

Número:

Complemento:

País:

Estado:

Cidade:

Bairro:

CEP:

Documentação

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

UF RG:

Nº Passaporte (candidatos estrangeiros):

Endereço eletrônico do Currículo Lattes na Plataforma Lattes – CNPQ: